



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005

## **Grupo de Cidadãos Eleitores – Movimento “Sempre Presente”**

### **A Considerações Gerais**

- 1.** Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas do Concelho de Felgueiras realizadas em 9 de Outubro de 2005, apresentadas pelo **Grupo de Cidadãos Eleitores – Movimento “Sempre Presente”** doravante identificado como GCE-MSP ou apenas Grupo de Cidadãos Eleitores, estão detalhadamente apresentados na Secção C. As conclusões desta análise sumária, em termos globais, que conduziram a situações de limitações de âmbito ou a incorrecções verificadas, estão descritas na Secção D.
- 2.** Solicitamos ao **GCE-MSP** que comente cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos na Secção D. Se não nos for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.
- 3.** De entre as incorrecções, situações anómalas e situações de falta de informação identificadas por nós no decurso dos trabalhos de auditoria, gostaríamos de salientar, pela sua materialidade e gravidade, as situações seguintes:

- O orçamento de campanha foi apresentado ao Tribunal Constitucional fora do prazo – ver ponto 1 Secção D;
- Foram identificadas acções de Campanha que estão omissas nas Contas, cujos meios/despesas e eventuais receitas não têm reflexo nas Contas de Despesas e de Receitas de campanha - ver ponto 2 da Secção D;
- Foram identificados meios de campanha cujos documentos de suporte não foram observados no processo de auditoria – ver ponto 2 da Secção D;
- Não nos foi disponibilizada a totalidade dos extractos bancários referentes à conta bancária de Campanha - ver ponto 3 da Secção D;
- Foram identificados movimentos na conta bancária da Campanha sem reflexo nos mapas de receitas e despesas apresentados ao Tribunal Constitucional - ver ponto 4 da Secção D; e
- Foram identificadas receitas – donativos e despesas de campanha registadas em data posterior ao acto eleitoral – ver ponto 6 e ponto 7 da Secção D.

4. Na secção E apresentamos a Conclusão da Auditoria atendendo aos elementos disponíveis até ao momento.

## B Informação Financeira

1. O GCE-MSP, no âmbito das actividades desenvolvidas na campanha eleitoral para as Eleições Autárquicas do Concelho de Felgueiras realizadas em 9 de Outubro de 2005, apurou uma receita global de 91.133,29 euros e uma despesa total de 112.053,43 euros.

Face ao valor das receitas e das despesas apresentadas pelo GCE-MSP, o saldo negativo (prejuízo) das contas da campanha eleitoral em apreço ascendeu a 20.920,14 euros.

2. Os mapas de receitas e despesas da campanha eleitoral para as Eleições Autárquicas do Concelho de Felgueiras realizadas em 9 de Outubro de 2005, apresentados pelo GCE-MSP, apresentam os valores seguintes:

<u>Despesas</u>		<u>Receitas</u>	
Despesas B/S	112.053,43	58.533,29	Subvenção Estatal
		32.600,00	Donativos Pecuniários
	<u>112.053,43</u>	<u>91.133,29</u>	

**3.** Nesta apresentação da Informação Financeira, gostaríamos de chamar a atenção para os aspectos seguintes:

**3.1** As receitas de Campanha totalizaram 91.133,29 euros, respeitando 58.533,29 euros a Subvenção Estatal (64,2%) e 32.600,00 euros a Donativos – Contribuições de Pessoas Singulares (35,8%);

**3.2** As despesas de Campanha totalizam 112.053,43 euros, das quais 44% respeitam a Publicidade, Promoção e Propaganda e 24% a Rendas e Alugueres; e

**3.3** As despesas apresentadas aproximam-se muito do limite máximo de despesa estabelecido por lei:

<b>Despesas Declaradas</b>	<b>Limite das Despesas</b>
112.053,43	112.410

Como se compreende, omissões de informação sobre as acções de campanha realizadas, sem que as correspondentes despesas estejam reflectidos nas contas, poderão provocar a ultrapassagem do limite de despesa fixado por lei.

## **C Âmbito dos Trabalhos de Análise/Verificação Adoptados pela ECFP**

Os procedimentos de análise e verificação adoptados pela ECFP às contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas do Concelho de Felgueiras realizadas em 9 de Outubro de 2005, apresentadas pelo GCE-MSP, foram os seguintes:

- (i) Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei para o Concelho;
- (ii) Comprovação de que para o Concelho foi apresentada uma lista de acções realizadas durante a campanha eleitoral, bem como os meios nelas utilizados, que envolveram um custo superior a um salário mínimo nacional;

- (iii) Análise dos procedimentos seguidos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores para assegurar a identificação das acções da campanha eleitoral e a sua correcta reflexão nas contas da campanha;
- (iv) Comprovação de que as acções de campanha realizadas – que constam do site do Grupo de Cidadãos Eleitores e do Site da ECFP – estão reflectidas nas contas da Campanha Eleitoral e foram correctamente valorizadas a preços de mercado;
- (v) Cruzamento das acções da Campanha Eleitoral com as despesas e receitas reflectidas nas contas;
- (vi) Obtenção de confirmação do valor da Subvenção Estatal atribuída ao Grupo de Cidadãos Eleitores no âmbito das Eleições Autárquicas, junto da Assembleia da República;
- (vii) Verificação da correcta contabilização do valor da Subvenção Estatal atribuída ao Grupo de Cidadãos Eleitores no âmbito das Eleições Autárquicas;
- (viii) Verificação de que o Grupo de Cidadãos Eleitores apresentou à ECFP todos os extractos bancários que comprovam o recebimento de todas as receitas e o pagamento de todas as despesas;
- (ix) Verificação da existência de todos os extractos bancários, desde a abertura até ao encerramento da conta;
- (x) Análise do grau de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Grupo de Cidadãos Eleitores, no que respeita às operações mais relevantes de financiamento da campanha eleitoral;
- (xi) Verificação de que as receitas da campanha eleitoral foram integralmente depositadas nas respectivas contas da campanha e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis;
- (xii) Comprovação de que as ofertas em espécie efectuadas por doadores constam das contas da campanha eleitoral e estão valorizadas a preços de mercado. Verificação da identidade dos doadores;

(xiii) Verificação de que as despesas da campanha estão reflectidas na conta bancária da campanha e estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental;

(xiv) Verificação de que as contas estão preparadas em obediência ao modelo preconizado pela ECFP e de que as Recomendações emitidas por esta Entidade foram respeitadas;

(xv) Obtenção de confirmação das mais importantes transacções, junto dos respectivos fornecedores (circularização de saldos).

## **D Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas**

### **1. Apresentação do Orçamento de Campanha Fora do Prazo**

O orçamento da campanha apresentado pelo GCE-MSP, deu entrada no Tribunal Constitucional no dia 10 de Janeiro de 2006.

Tendo em consideração que o último dia do prazo para apresentação das candidaturas às eleições autárquicas ocorridas em 9 de Outubro de 2005, era 17 de Agosto de 2005, verificámos que não foi cumprido o prazo para apresentação do orçamento de campanha, previsto no nº1 do artigo 17º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro, doravante referida apenas por LO 2/2005.

Solicitamos a eventual contestação.

### **2. Impossibilidade de Confirmar que todas as Acções e Meios de Campanha foram Reflectidas nas Contas. Custos e Receitas Eventualmente não Reflectidos Contabilisticamente**

De acordo com informações sobre as actividades e eventos da campanha dos Concelhos auditados, obtidas pela ECFP através de (i) verificações físicas no terreno relativamente a acções de campanha, (ii) recolha de notícias de eventos e (iii) acompanhamento do site do Grupo de Cidadãos Eleitores,

foram identificadas acções relativamente às quais não foi possível identificar as receitas e as despesas associadas e identificados meios cujos documentos de suporte não foram observados no processo de auditoria. Esta limitação poderá ser explicada pelo facto dos descritivos dos documentos de despesa serem pouco claros e/ou incompletos.

- Conferência de imprensa no Hotel Horus (21/09/2005);
- Visita ao mercado semanal de Felgueiras (26/09/2005);
- Visita ao centro social de Nossa Senhora de Pedra Maria (26/09/2005);
- Visita à feira da Lixa (27/09/2005);
- Visita à fábrica de calçado Marina e Artozé (28/09/2005);
- Visita a lares de terceira Idade (29/09/2005);
- Festa da Juventude no Biba – café em Felgueiras (04/10/2005);
- Tertúlia no café Belém (05/10/2005);
- Autocolantes “Sempre Presente” – 17X4 cm;
- Autocolantes “Fazer em Felgueiras” – 8X4 cm;
- Desdobrável A4 dobrado Q “Fazer em Felgueiras”;
- Monofolha A5 p/b boletim de voto; e
- Carrinha com Master.

Face ao exposto, solicitamos ao GCE-MSP esclarecimentos quanto à razão das acções e dos meios acima descritos não constarem nos mapas de receitas e despesas de actividade de campanha eleitoral apresentados pelo Grupo de Cidadãos Eleitores ao Tribunal Constitucional.

Pedimos à GCE-MSP que, no caso de se ter verificado apenas um descritivo incompleto ou pouco claro, nos indique as facturas dos fornecedores que constam no processo de contas e que respeitam aos meios acima descritos.

### **3. Extractos Bancários**

Tal como determinado na alínea a) do nº7 do artigo 12º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho, doravante apenas referida por Lei 19/2003, aplicado às Campanhas Eleitorais por força do art.º15º, n.º 1 “in fine”, da mesma Lei, o Grupo de Cidadãos Eleitores deve anexar à prestação das contas os extractos bancários da conta aberta para os fins da campanha eleitoral em análise.

O GCE-MSP não enviou à ECFP a totalidade dos extractos bancários. Acresce que à data de finalização do nosso trabalho, não nos foi possível confirmar que tenha procedido ao encerramento da conta bancária especificamente aberta para efeitos da campanha eleitoral.

<b>CONCELHO</b>	<b>Data do Primeiro Extracto Disponível</b>	<b>Saldo do Primeiro Extracto Disponível</b>	<b>Data do Último Extracto Disponível</b>	<b>Saldo do Último Extracto Disponível</b>
Felgueiras	15-09-2005	0	31-10-2005	- 23.894,91

Face ao exposto, não podemos avaliar em que medida (i) todos os movimentos de receitas e despesas da Campanha Eleitoral em análise foram registados na conta bancária especificamente aberta para as actividades de campanha, tal como prescrito no nº3 do artigo 15º da Lei nº19/2003, de 20 de Junho, de aqui em diante referida apenas por Lei 19/2003, (ii) todas as despesas de campanha foram liquidadas por instrumento bancário, dando cumprimento ao artigo 19º da Lei 19/2003 e (iii) todas as receitas e despesas com a Campanha Eleitoral estão registadas nos mapas enviados ao Tribunal Constitucional.

Solicitamos ao GCE-MSP que nos envie os extractos bancários desde o dia 31-10-2005 até ao seu encerramento.

#### **4. Movimentos na Conta Bancária Sem Reflexo na Conta de Campanha**

A análise dos extractos bancários da conta de Campanha, permitiu identificar movimentos sem reflexo na Demonstração de Receitas e Despesas apresentada pelo GCE-MSP ao Tribunal Constitucional.

<u>Data</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor- Euros Débitos</u>	<u>Valor- Euros Créditos</u>
01.Outubro.2005	Juros Devedores	7,50	-
01.Outubro.2005	Imposto de selo s/juros	0,30	-
03.Outubro.2005	Comissões c/ cheque pago a descoberto	20,00	-
04.Outubro.2005	Imposto de selo s/ comissão	0,80	-
04.Outubro.2005	Comissões c/ cheque pago a descoberto	20,00	-
05.Outubro.2005	Imposto de selo s/ comissão	0,80	-
07.Outubro.2005	Comissões c/ cheque pago a descoberto	60,00	-

08.Outubro.2005	Imposto de selo s/ comissão	2,40	-
10.Outubro.2005	Despesas de emissão de cheques	2,50	-
10.Outubro.2005	Imposto de selo s/ cheques	0,50	-
10.Outubro.2005	IVA s/ despesas	0.53	-
11.Outubro.2005	Comissões c/ cheque pago a descoberto	20,00	-
12.Outubro.2005	Imposto de selo s/ comissão	0,80	-
17.Outubro.2005	Comissões c/ cheque pago a descoberto	80,00	-
18.Outubro.2005	Imposto de selo s/ comissão	3,20	-
18.Outubro.2005	Comissões c/ cheque pago a descoberto	20,00	-
19.Outubro.2005	Imposto de selo s/ comissão	0,80	-
18.Outubro.2005	Despesas de emissão de cheques	2,50	-
18.Outubro.2005	Imposto de selo s/ cheques	0,50	-
18.Outubro.2005	IVA s/ despesas	0.53	-
28.Outubro.2005	Cheque caixa nº 30085669	350,00	-
28.Outubro.2005	Comissão de abert/Alt. Lim. Descoberto	49,88	-
28.Outubro.2005	Imposto de selo s/ comissão	2,00	-
01.Novembro.2005	Imposto de selo	1,86	-
01.Novembro.2005	Juros devedores	85,63	-
01.Novembro.2005	Imposto de selo s/juros	3,43	-

Face ao exposto, solicitamos que o CGE-MSP nos forneça, relativamente aos movimentos bancários acima descritos, cópias dos documentos de suporte e a razão para os referidos movimentos não terem sido registados na Demonstração de Receitas e Despesas de Campanha.

## **5. Confirmação do Valor da Subvenção Estatal Atribuída pela Assembleia da República**

As receitas de Campanha apresentadas pelo GCE-MSP incluem o montante de 58.533,29 euros referente à subvenção estatal.

De acordo com informação prestada pela Assembleia da República à ECFP, através do ofício nº 742/GABSG/2006, datado de 12 de Junho de 2006 o valor pago por esta Assembleia da República a título de subvenção estatal ao GCE-MSP ascendeu a 71.155,69 euros.

Acresce que, até à data, o GCE-MSP não nos disponibilizou elementos que nos permitam confirmar que o valor registado como subvenção estatal, na receita global da campanha, seja o valor efectivo da receita obtida do Estado.



Face ao exposto, solicitamos que o GCE-MSP explique a razão das divergências dos valores da Subvenção Estatal referidos acima e que nos envie a prova do valor efectivamente recebido da Assembleia da República referente à Subvenção Estatal – Autárquicas 2005.

## **6. Receitas de Donativos Depositados em Data Posterior ao Acto Eleitoral**

O valor total dos donativos, registado pelo GCE-MSP, ascende a 32.600 euros. A análise das referidas receitas permitiu verificar que:

	Euros
Donativos em numerário	-
Donativos em cheque	<u>32.600</u>
Total	<u>32.600</u>

Constatámos que, do valor de 32.600 euros registado como donativos no âmbito das eleições autárquicas, cerca de 22.100 euros foram depositados na conta bancária em data posterior à da realização do acto eleitoral.

<u>Data</u>	<u>Forma</u>	<u>Valor- Euros</u>
10.Outubro.2006	Depósito normal	5.000
10.Outubro.2006	Depósito normal	13.100
14.Outubro.2006	Depósito normal	2.500
14.Outubro.2006	Depósito normal	1.500
	Total	<u>22.100</u>

Entendemos que os donativos devem ser depositadas na conta bancária da campanha imediatamente a seguir ao seu recebimento e nunca ultrapassando o dia das eleições, com excepção dos donativos angariados nos últimos dois dias, que devem ser depositadas no primeiro dia útil a seguir às eleições.

Face ao exposto, necessitamos de obter explicações para o facto de o montante de 22.100 euros de fundos, ter sido depositado muito tempo depois (um ano depois) do acto eleitoral de 9 de Outubro de 2005.

## **7. Despesas de Campanha com Data Posterior ao Acto Eleitoral**

Confirmamos que as despesas de Campanha foram efectuadas pelo GCE-MSP dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do acto eleitoral e que

integram o valor de IVA, com excepção das seguintes, cujas facturas têm data posterior ao acto eleitoral:

<u>Fornecedor</u>	<u>Factura nº/Recibo nº</u>	<u>Descrição</u>	<u>Data</u>	<u>Valor</u>
Irmalex	2746	Aluguer de Contentor	13.10.05	2.904,00
Jotema	24	Serviço de aluguer de geradores	14.10.05	300,00
António da Costa Guimarães	110	Aluguer de amplificadores sonoros	17.10.05	600,00
Bruno Miguel Ribeiro		Prestação de Serviços - artista plástico	17.10.05	1.000,00
José Pinheiro Costa	250346	Arcos em tubo e montagem	10.10.05	4.523,10
Gráfica da Lixa Lda	20051689	Capas e Jornais em Papel	11.10.05	446,10
Cogumelo Lda	A103	Bandeiras - Fátima Felgueiras	13.10.05	1.179,75
Irmatim Lda	222/2005	Caixilhos Tubos e Vigas	13.10.05	9.075,00
Irmatim Lda	NC A7	Devolução de Caixilhos Tubos e Vigas	20.10.05	-4.500,00
Restaurante - Cova Tropical	71.762	Refeições	26.10.05	1.350,00
Restaurante Aguilhada	10915	Refeições	18.11.05	400,00
Restaurante - Cova Tropical	72.525	Refeições	25.11.05	1.600,00
				<u>18.877,95</u>

De acordo com as regras previstas nas Recomendações da ECP - que reflectem o determinado no n.º 1 do art.º 19º da Lei 19/2003 - não se aceitam despesas facturadas após o termo da campanha eleitoral, com excepção das facturas de encerramento de campanha.

Solicitamos que nos comprovem que as facturas consideradas como despesa, nas condições descritas, são inequivocamente facturas referentes a fornecimentos de bens e serviços da Campanha Autárquica. Enviem-nos, por favor, cópias de todas as facturas nestas condições.

## **8. Despesas de Campanha - Descritivo Incompleto ou Pouco Claro**

A análise efectuada às Contas da Campanha permitiu identificar despesas, em diversas rubricas, cujo descritivo da documentação de suporte é incompleto ou não é suficientemente claro para nos permitir concluir sobre a correcta identificação das despesas apresentadas e a adequação do preço à lista

indicativa publicada no Diário da República pela ECFP ou aos preços de mercado. Exemplos:

<u>Fornecedor</u>	<u>Factura</u> <u>nº/Recibo nº</u>	<u>Descrição</u>		<u>Quantidades</u>	<u>Valor</u>
anc marketing	50804	Espaço Publicitário - Outdoors	*	30	7.841
		Autocolantes redondos	**	5.000	194
		Cartaz papel	**	200	240
		Panfletos	**	5.000	121
		Autocolantes	**	5.000	121
anc marketing	50803	Outdoors em lona 8X3	*	15	5.445

\* - falta explicação detalhada do serviço facturado referente a outdoors – aluguer? impressão? deslocações? colagens?;

\*\* - falta indicação do tipo de papel, tipo de impressão, dimensões e se o suporte informático foi fornecido pelo “GCE-MSP”.

<u>Fornecedor</u>	<u>Factura</u> <u>nº/Recibo nº</u>	<u>Descrição</u>		<u>Quantidades</u>	<u>Valor</u>
Ratoneli – Malhas e Confecções	487	Lenços	***	1.800	436
		Panos	***	1.470	444
Ratoneli – Malhas e Confecções	488	Lenços	***	1.800	2.178
		Panos	***	1.470	3.557

\*\*\* - falta indicação das dimensões e tipo de impressão.

<u>Fornecedor</u>	<u>Factura</u> <u>nº/Recibo nº</u>	<u>Descrição</u>		<u>Valor</u>
Linhareslix	1	Arrendamento – Edifício Cidade Período: Maio/05 a Outubro/05 Renda mensal – 300 euros	▼	1.800
António Rebelo Penetro		Arrendamento – Fracção nº308 no Centro Comercial Orion Período: Agosto/05 a Outubro/05 Renda mensal – 200 euros	▼	600

▼ - falta indicação dos m2.

<u>Fornecedor</u>	<u>Factura</u> <u>nº/Recibo nº</u>	<u>Descrição</u>		<u>Quantidades</u>	<u>Valor</u>
anc marketing	50842	Produção de Lonas	√	1	180
Paulo Pinheiro Pinto	660	Lonas Decoradas	√	40	2.175

✓ - falta indicação das dimensões e tipo de impressão.

<u>Fornecedor</u>	<u>Factura</u> <u>nº/Recibo nº</u>	<u>Descrição</u>		<u>Quantidades</u>	<u>Valor</u>
Cogumelo	103	Bandeiras - Fátima Felgueiras	#	1.500	1.180

# - falta indicação do tipo de material de confecção, as dimensões e a indicação se inclui, ou não a haste e de que material esta é feita.

<u>Fornecedor</u>	<u>Factura</u> <u>nº/Recibo nº</u>	<u>Descrição</u>		<u>Quantidades</u>	<u>Valor</u>
anc marketing	50837	Produção de Panfletos	X	5.000	393
		Produção de Panfletos - vota	X	20.000	339
		Produção de Programas XVII	X	2.000	206

X - falta indicação do tipo e gramagem do papel, formato e número de páginas.

<u>Fornecedor</u>	<u>Factura</u> <u>nº/Recibo nº</u>	<u>Descrição</u>		<u>Valor</u>
Mediatema	21	Serviços de Comunicação Design Gráfico - Produção de artes finais para a campanha	✕	1.210
Audishow	69	Aluguer de som e luz com vários equipamentos para o comício em Felgueiras	✕	1.210
Paulo Pinto	658	Decoração Caravana + Lancia + Lonas		424

✕- é necessário desdobrar por cada um dos seus itens constitutivos.

Face ao exposto, solicitamos que nos informem sobre a descrição completa de cada item.

Só na posse da vossa resposta estaremos em condições de cruzar as informações reflectidas contabilisticamente com as que forem obtidas através das informações recolhidas pela ECFP nas inspecções de rua ou provindas de outras fontes.

## 9. Despesas de Campanha – Não Liquidadas Através da Conta Bancária

De acordo com elementos disponibilizados pelo GCE-MSP nomeadamente cópia dos extractos bancários referentes ao período de 15.09.2005 a 31.10.2005, constatámos que:

- 50% das despesas de campanha (56.220 euros) foram liquidadas através da conta bancária especificamente aberta; e
- 50% das despesas de campanha (55.833 euros) não foram liquidadas.

Face ao exposto, solicitamos esclarecimentos sobre a forma e data de liquidação das restantes despesas apresentadas pelo GCE-MSP e que ascendem a 55.833 euros.

## 10. Balanço de Campanha

Em resultado da análise: (i) dos extractos da conta bancária disponibilizados pelo GCE-MSP até ao dia 31 de Outubro de 2005 e (ii) dos documentos de suporte das receitas e despesas, identificámos as seguintes divergências nos valores das rubricas do Balanço da campanha reportado ao dia das eleições:

	<i>ECFP</i>	<i>Candidatura</i>
<b>BALANÇO</b>		
Dívidas de Terceiros - Subvenção	58.533	58.533
Dívidas de Terceiros - Dep de valores	22.100	-
Depósitos Bancários	4.523	26.622
<b>TOTAL DO ACTIVO</b>	<u>85.156</u>	<u>85.156</u>
Saldo Final da Campanha	-20.920	-20.920
Dívidas a Terceiros - Fornecedores	104.153	104.153
Acréscimos de Custos	1.923	1.923
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<u>85.156</u>	<u>85.156</u>

Solicitamos uma explicação para as divergências acima referidas.

## 11. Financiamento do Prejuízo de Campanha

Face ao valor das receitas e das despesas apresentadas pelo GCE-MSP, o saldo negativo (prejuízo) das contas da campanha eleitoral em apreço ascende a 20.920,14 euros.

Solicitamos que nos seja facultada uma lista com o nome dos responsáveis pela cobertura do prejuízo.

## **E Conclusões**

Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, consideramos que, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções cujo impacto nas Contas de Campanha não conseguimos quantificar, apresentadas nos parágrafos nºs 1 a 11 da Secção D mas que, em resultado de clarificações posteriores, nos podem levar a concluir pela ultrapassagem dos limites definidos na Lei 19/2003 para o Concelho de Felgueiras, nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir sobre a existência de outras situações materialmente relevantes que afectem as Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas do Concelho de Felgueiras realizadas em 9 de Outubro de 2005 e apresentadas pelo **Grupo de Cidadãos Eleitores – Movimento “Sempre Presente”**

É também nosso parecer que foram identificados diversos incumprimentos à Lei, apresentados nos parágrafos nºs 1, 2, 3, 4, 6 e 7 da Secção D.

Esta conclusão será alterada no Parecer final que viermos a emitir, se nos vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções descritas ao longo deste Relatório.

Lisboa, 20 de Agosto de 2007

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos